

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 9.592, DE 26 DE JUNHO DE 1972 (D.O. 29.06.72)**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO II- PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Aos servidores do Quadro II- Poder Legislativo, Tabelas I, II, III e IV - será concedido, a partir de 1.º de julho de 1972, um reajustamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela fixa dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Único: O percentual de reajustamento previsto neste artigo é extensivo ao pessoal inativo do Quadro II - Poder Legislativo, calculado sobre os seus atuais proventos - Parte Fixa.

Art. 2.º - A representação dos cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Quadro II- Poder Legislativo, passam a ter o número, a denominação e os valores que tratam os anexos I - II- que são partes integrantes desta lei.

Art. 3.º - Os aumentos constantes da presente lei vigorarão a partir de 1.º de julho de 1972.

Art. 4.º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5.º Ressalvado o disposto no art. 3.º, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 26 de junho de 1972

CÉSAR CALS

Stênio Rocha Carvalho Lima

Josberto Romero de Barros

ANEXO I

QUADRO II--PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE DIRECAO E ASSESSORAMENTO

Quant.	Denominação	Símbolo	Representação
			Cr\$
1	Diretor Geral	CDA-1	800,00
1	Diretor da Ass.Tec. Administrativa	CDA-2	700,00
1	Diretor da Ass. Tec. Legislativa	CDA-2	700,00
1	Diretor da Ass. de Relações Públicas	CDA-2	700,00
2	Diretor de Departamento	CDA-2	700,00
2	Chefe de Gabinete	CDA-2	700,00
7	Chefe de Divisão	CDA-3	600,00

ANEXO II

QUADRO II-PODER LEGISLATIVO

FUNCOES GRATIFICADAS

Quant. Gratificação	Denominação CR\$	símbolo	
8	Oficial de Gabinete*	FG-1	300,00 300,00
2	Chefe de Secção'''	FG-1	25000
3	Chefe de Secção '''**	FG-2	250,00
10	Oficial de Gabinete	FG-2	200,00
13	Chefe de Secção	FG-3	

* 4 no gabinete do presidente e 4 no gabinete do 1.º secretário

** secção de taquigrafia e tesouraria

*** secção de contabilidade e compra, orçamento e patrimônio e almoxarifado.